



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-025-PMPD
PROCESSO ADM Nº 02/2026-0044-PMPD
DATA DE ABERTURA: 23/09/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO – PA, tendo como órgão interessado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à aquisição de implementos agrícolas e insumos agrícolas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pau D'Arco – PA, em execução ao Convênio nº 001/2026 – SEAF/PA, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente aquelas promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e de seus Anexos, que estabelecem as condições, especificações, requisitos, obrigações e critérios aplicáveis à participação, apresentação e julgamento das propostas, habilitação, adjudicação, homologação, contratação e execução do objeto, observados os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

Em observância ao princípio da segregação de funções, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e disciplinado no âmbito das atribuições dos agentes públicos pelo art. 7º, § 1º, do mesmo diploma legal, serão resguardadas, durante todas as fases do procedimento licitatório, a adequada distribuição de competências e a separação das atribuições entre os agentes responsáveis pela instrução, condução, julgamento, controle, fiscalização e demais atos pertinentes à contratação, de modo a reduzir riscos de concentração indevida de funções e fortalecer os mecanismos de controle interno da Administração.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação disponibilizados pela plataforma eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, na qual serão realizados os atos pertinentes à fase externa do certame, na forma estabelecida neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor regularmente designado pela autoridade competente para atuar como Pregoeiro, auxiliado pela respectiva Equipe de Apoio, competindo-lhe conduzir a fase externa do procedimento licitatório e praticar os atos necessários ao regular processamento do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com este Edital e com a regulamentação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Compete ao Pregoeiro, dentre outras atribuições legal e regulamentarmente previstas: conduzir e coordenar a sessão pública do Pregão Eletrônico; receber e promover o adequado encaminhamento dos pedidos de esclarecimento e das impugnações ao Edital, com o auxílio dos setores responsáveis por sua elaboração, quando necessário; verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; coordenar a etapa competitiva e a fase de lances; promover as diligências necessárias ao esclarecimento ou saneamento de questões pertinentes ao certame, nos limites legalmente admitidos; proceder ao julgamento das propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; receber e examinar as intenções de recurso e os recursos interpostos, exercendo, quando cabível, o juízo de reconsideração e encaminhando-os à autoridade competente; indicar o licitante vencedor; coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio; e encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade competente para a prática dos atos subsequentes, inclusive adjudicação e homologação, quando cabíveis.

Os interessados deverão observar rigorosamente os prazos, horários, procedimentos e demais condições estabelecidos neste Edital e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório. O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://paudarco.pa.gov.br/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, SECRETARIAS E FUNDOS.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	18:H00M DO DIA 11/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:00M DO DIA 18/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DUVIDAS E ESCLARECIMENTO	23:00M DO DIA 18/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07:H00M DO DIA 23/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H00M DO DIA 23/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ORÇADO	R\$ 104.137,89 (cento e quatro mil cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de implementos agrícolas e insumos agrícolas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pau D'Arco – PA, em execução ao Convênio nº 001/2026 – SEAF/PA, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e em seus demais anexos.

1.1.1. A contratação compreende o fornecimento dos seguintes implementos e insumos agrícolas:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD.	VALOR MÁXIMO (R\$)
01	Ensiladeira completa com motor para rabeta 15cv e base B-611/616/640.	Unidade	01	13.470,00
02	Compactadora/Ensacadeira de Silagem 2 eixos.	Unidade	01	10.317,70
03	Calcário dolomítico para correção de acidez do solo das áreas produtivas.	Tonelada	280	33.600,00
04	Adubo formulado NPK, fórmula 05-25-15, acondicionado em sacos de 50 kg.	Saco (50kg)	187	46.750,19



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1.1.2. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às descrições, especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desconformidade com as características mínimas nele estabelecidas.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que atendidos integralmente os requisitos de participação, habilitação e as especificações técnicas correspondentes a cada item ofertado.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo cada item objeto de julgamento e adjudicação independentes, observados os valores máximos aceitáveis pela Administração e as demais condições estabelecidas neste Edital.

1.4. O valor global estimado da contratação é de R\$ 104.137,89 (cento e quatro mil cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme estabelecido no Termo de Referência e no Plano de Trabalho do Convênio nº 001/2026 – SEAF/PA.

1.5. A contratação tem por finalidade atender às ações previstas no Convênio nº 001/2026 – SEAF/PA, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Pau D'Arco – PA, mediante o fornecimento de implementos agrícolas voltados à melhoria da produção de silagem de milho e sorgo e de insumos destinados à correção da acidez do solo e à melhoria da fertilidade das áreas produtivas.

1.6. As condições relativas ao prazo e local de entrega, recebimento provisório e definitivo, obrigações das partes, pagamento, fiscalização, sanções e demais requisitos relacionados à execução do objeto observarão as disposições deste Edital e, especialmente, do Termo de Referência que o integra.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta de dotação orçamentária do Município, conforme indicação da Secretaria Municipal de Agricultura, vinculada à execução do Convênio nº 001/2026 - SEAF/PA:

ÓRGÃO: 23 – Secretaria Municipal de Agricultura; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.0009.2.064 – Apoio à Agricultura Familiar; ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Insumos - Itens 03 e 04), 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Implementos - Itens 01 e 02).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS constitui requisito necessário para a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, permitindo o acesso e a realização das operações inerentes ao presente procedimento licitatório.

3.2. O cadastro e o credenciamento deverão ser realizados no Portal de Compras Públicas, observados os procedimentos, requisitos e condições estabelecidos pelo provedor da plataforma eletrônica.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances, declarações e demais atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los devidamente atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique qualquer incorreção, divergência ou desatualização.

3.5.1. As informações cadastrais mantidas pelo licitante deverão guardar compatibilidade com os documentos apresentados no procedimento licitatório, especialmente quanto à razão social, nome fantasia,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



número de inscrição no CNPJ e endereço, não sendo admitidas divergências injustificadas capazes de comprometer a identificação, a regularidade ou a habilitação do licitante.

3.6. A inobservância das disposições previstas neste tópico poderá ensejar a adoção das providências cabíveis pelo Pregoeiro, inclusive diligência para esclarecimento ou saneamento, quando legalmente admitida, ou a desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme a natureza e a gravidade da irregularidade constatada.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente não poderão participar de licitação ou celebrar contrato com a Administração Pública aqueles que, por impedimento legal, sanção administrativa, situação jurídica ou conflito de interesses, afrontarem os princípios da moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, segurança jurídica e interesse público, fundamentados nos artigos 9º, 12 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Empresas que incluam-se quaisquer vedações legais ou constitucionais específicas que impeçam pessoas físicas ou jurídicas de contratar com o Poder Público, inclusive em decorrência de legislação setorial ou de normas regulamentadoras.

4.3.3 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.6 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.6.3 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.4 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.5 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as disposições deste Edital, de seus Anexos e as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

5.2. Os documentos de habilitação serão exigidos e apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor após o julgamento das propostas e a realização da negociação, mediante convocação do Pregoeiro, observada a sistemática estabelecida neste Edital e na legislação aplicável.

5.3. Declarado o licitante provisoriamente vencedor, o Pregoeiro o convocará para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços readequada ao último valor ofertado, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema.

5.3.1. O prazo previsto no item 5.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante, apresentada no sistema antes do término do prazo originalmente concedido e acompanhada de justificativa pertinente, cuja aceitação ficará condicionada à análise do Pregoeiro.

5.3.2. A prorrogação não constitui direito automático do licitante e dependerá de decisão motivada do Pregoeiro, consideradas as circunstâncias apresentadas, a razoabilidade da solicitação, a preservação da competitividade e o regular andamento do certame.

5.3.3. A ausência de apresentação da proposta readequada ou dos documentos exigidos dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme a natureza do documento não apresentado, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, quando presentes os pressupostos legais.

5.4. Ao apresentar sua proposta, o licitante declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, responsabilizando-se pela exatidão e veracidade das informações prestadas e pela plena exequibilidade dos valores ofertados.

5.5. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo aquisição, transporte, frete, tributos, seguros, encargos e despesas administrativas, não sendo admitida qualquer cobrança adicional posterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.5.1. Deverão estar igualmente incluídos nos preços ofertados todos os custos logísticos necessários à entrega integral e adequada dos implementos e insumos agrícolas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, sem ônus adicionais de frete, carga ou descarga.

5.5.2. Considerando que o fornecimento ocorrerá sob demanda, sem quantitativo mínimo por Ordem de Fornecimento, podendo a Administração requisitar inclusive 01 (uma) unidade de determinado item, caberá ao licitante considerar, na formação de seus preços, todos os custos logísticos decorrentes dessa sistemática de fornecimento, não sendo admitida posteriormente cobrança adicional em razão da quantidade requisitada.

5.6. O envio da proposta por meio do sistema eletrônico será realizado mediante utilização das credenciais de acesso do licitante, que responderá integralmente pelos atos praticados em seu nome na plataforma, na forma das regras aplicáveis ao sistema eletrônico.

5.7. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo-lhes assegurado o prazo para regularização previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, quando preenchidos os requisitos legais para fruição do tratamento favorecido.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, especialmente as mensagens, convocações, solicitações de diligências, negociações e demais comunicações realizadas pelo Pregoeiro, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das comunicações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, observadas as funcionalidades e os prazos disponibilizados pela plataforma eletrônica.

5.10. A classificação das propostas será realizada após a abertura da sessão pública e observará a etapa competitiva, o julgamento, a negociação e os demais procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.11. A proposta readequada e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor serão disponibilizados no sistema eletrônico, observadas as regras de publicidade, transparência, acesso aos documentos e eventual tratamento de informações legalmente protegidas.

5.12. A apresentação da proposta implicará responsabilidade do licitante pelo cumprimento de todas as especificações técnicas do objeto, especialmente quanto à condição de produto novo, sem uso, de primeiro uso, de fabricação regular e em perfeito estado de conservação, garantias mínimas exigidas e pleno atendimento ao Termo de Referência e ao Convênio nº 001/2026 – SEAF/PA.

5.13. A apresentação da proposta implicará compromisso de fornecimento dos produtos nas condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, não podendo o licitante vencedor, durante a execução, alegar desconhecimento das especificações, dificuldades logísticas, quantidade reduzida da Ordem de Fornecimento ou custos não considerados na formação de seus preços como fundamento para recusar ou condicionar o atendimento da demanda.

5.14. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e demais manifestações realizadas durante o procedimento licitatório.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios disponibilizados no sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, devendo informar, para cada item ofertado, no mínimo:

a) valor unitário e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b) marca do produto ofertado;
- c) fabricante do produto ofertado;
- d) modelo, linha, referência ou identificação comercial, quando existente e aplicável ao produto;
- e) descrição detalhada do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência; e
- f) demais informações necessárias à perfeita identificação e avaliação da conformidade do produto ofertado.

6.2. A indicação de marca e fabricante deverá permitir a identificação inequívoca do produto ofertado, não sendo admitida, quando houver informação específica disponível, a utilização isolada de expressões genéricas como “similar”, “diversos”, “conforme edital”, “a definir”, “marca própria” ou equivalentes que impossibilitem a análise objetiva da proposta.

6.3. A descrição do produto deverá guardar plena correspondência com as especificações técnicas mínimas estabelecidas para o respectivo item no Termo de Referência, especialmente quanto à potência de 15cv e bases B-611/616/640 para o Item 01, dois eixos para o Item 02, calcário dolomítico para o Item 03, e formulação 05-25-15 em sacos de 50 kg para o Item 04.

6.4. Os implementos e insumos agrícolas ofertados deverão possuir todas as certificações e garantias exigidas pela legislação brasileira e pelos órgãos regulamentadores do setor agrícola (como o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, se aplicável aos insumos), atendendo rigorosamente aos critérios de qualidade.

6.5. Os implementos agrícolas (ensiladeira e compactadora/ensacadeira) deverão ser novos e sem uso, de fabricação recente, acompanhados de manuais e com garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação.

6.6. O calcário dolomítico e o adubo formulado 05-25-15 deverão ser novos, de fabricação regular, com as especificações químicas e físicas em total conformidade com as exigências agronômicas do Termo de Referência, livres de empedramentos, umidade excessiva ou impurezas.

6.7. Todas as características, especificações, marca, fabricante, modelo e demais informações constantes da proposta vinculam o licitante e, após a contratação, a CONTRATADA, não sendo admitida a substituição do produto ofertado por outro de características distintas ou inferiores, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas pela Administração, mediante prévia análise e comprovação de equivalência ou superioridade técnica, sem majoração do preço registrado.

6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive aquisição dos produtos, embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, despesas administrativas, operacionais e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.

6.9. O licitante deverá considerar que não haverá quantitativo mínimo por Ordem de Fornecimento, podendo a CONTRATANTE requisitar inclusive 01 (uma) unidade de determinado item, ficando vedada qualquer cobrança adicional de frete ou deslocamento em razão do reduzido quantitativo solicitado.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances e na proposta final readequada, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito à alteração posterior sob alegação de erro, omissão, equívoco na formação do preço ou desconhecimento das condições estabelecidas neste Edital, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de alteração ou recomposição legalmente admitidas.

6.11. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de sua apresentação, salvo prazo superior expressamente indicado pelo próprio licitante.

6.12. A proposta deverá respeitar os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração para cada item, conforme orçamento estimado, sendo desclassificada a proposta que permanecer acima do preço máximo admitido após a negociação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.13. A proposta deverá ser apresentada sem alternativas de preço, condições ou especificações que impeçam seu julgamento objetivo, não sendo admitida proposta condicionada a quantitativo mínimo de aquisição, valor mínimo de faturamento, formação de carga, pedido mínimo ou qualquer outra condição incompatível com este Edital.

6.14. A proposta final readequada deverá guardar correspondência com o último lance ou valor negociado pelo licitante, respeitados os preços unitários e totais e as demais condições estabelecidas neste Edital.

6.15. Eventuais erros materiais ou formais constantes da proposta poderão ser objeto de diligência ou saneamento pelo Pregoeiro, desde que a medida não implique alteração da substância da proposta, majoração do preço, substituição indevida do produto originalmente ofertado ou concessão de vantagem competitiva ao licitante.

6.16. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pelo licitante, das condições de fornecimento estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos de entrega de até 30 dias, fornecimento sob demanda, requisitos de qualidade, garantia, substituição dos produtos e demais obrigações.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e no horário estabelecidos neste Edital, mediante acesso à plataforma indicada no preâmbulo.

7.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas cadastradas, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

7.3. Será desclassificada, desde logo, a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência;
- c) apresentar condições manifestamente incompatíveis com as exigências deste Edital;
- d) conter elementos que permitam a identificação do licitante antes do momento processual admitido pelo sistema; ou
- e) incorrer em outra hipótese de desclassificação prevista na Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. A análise realizada nesta etapa terá caráter preliminar e limitar-se-á aos elementos disponíveis antes da fase competitiva, sem prejuízo do exame aprofundado da aceitabilidade e conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento pelos participantes nos termos das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

7.5. A classificação preliminar da proposta não impedirá sua posterior desclassificação, caso, durante o julgamento, diligência, negociação ou análise da proposta readequada, seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência.

7.6. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente os licitantes cujas propostas tenham sido admitidas participarão da etapa competitiva de lances.

7.7. Durante a sessão pública, as comunicações entre o Pregoeiro e os licitantes serão realizadas por meio das funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico, devendo os participantes acompanhar permanentemente as mensagens, avisos e convocações nele registrados.

7.1. DA ETAPA DE LANCES

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do respectivo recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.9. Considerando o critério de julgamento estabelecido neste Edital, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observadas as regras e funcionalidades da plataforma eletrônica.

7.9.1. O valor total de cada item será obtido mediante a multiplicação do respectivo valor unitário pela quantidade estimada estabelecida no Termo de Referência, sem prejuízo dos arredondamentos admitidos pelo sistema.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observados o horário da sessão, o modo de disputa adotado, o intervalo mínimo estabelecido e as demais regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e regularmente registrado pelo sistema, observadas as regras da plataforma.

7.12. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, observado o funcionamento do sistema eletrônico.

7.13. Os lances que não observarem os intervalos mínimos, limites temporais ou demais condições operacionais estabelecidas pelo sistema eletrônico poderão ser automaticamente rejeitados ou desconsiderados pela própria plataforma.

7.14. Durante a etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo ofertante enquanto perdurar o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.2. DO MODO DE DISPUTA

7.15. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, na forma estabelecida neste Edital e operacionalizada pelo sistema eletrônico.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos 02 (dois) últimos minutos do período de duração da etapa competitiva.

7.17. A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário.

7.18. Não havendo novos lances no período de 02 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

7.19. Encerrada a etapa competitiva sem a ocorrência da prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, quando a regulamentação e as funcionalidades da plataforma assim permitirem e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, observada a isonomia entre os participantes.

7.3. DAS REGRAS DURANTE A DISPUTA

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor quando o sistema eletrônico não permitir seu registro, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.21. O licitante será integralmente responsável pelos lances registrados em seu nome, devendo observar atentamente os valores inseridos no sistema antes de sua confirmação.

7.22. A apresentação de lance implicará compromisso de fornecimento pelo valor ofertado, caso o licitante seja declarado vencedor, observadas todas as especificações, condições, prazos e obrigações estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.23. A redução do preço durante a fase competitiva não autorizará qualquer redução da qualidade, alteração das especificações técnicas ou afastamento das condições mínimas estabelecidas para os implementos e insumos agrícolas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.24. O licitante deverá formular seus lances considerando que os preços ofertados compreendem todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

7.25. A inexequibilidade de determinado lance ou eventual erro na sua formulação será analisada na forma da Lei nº 14.133/2021, não constituindo a simples alegação posterior de erro fundamento automático para afastamento das consequências decorrentes da oferta realizada.

7.26. Da responsabilidade ambiental: A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições legais aplicáveis à destinação final e ambientalmente correta de embalagens plásticas e resíduos de insumos agrícolas (adubos e calcário), bem como a correta manipulação dos materiais e a observância de normas de segurança ambiental, visando evitar contaminações de solos ou cursos d'água na região de entrega.

7.27. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico procederá à ordenação das propostas conforme o critério de julgamento de menor preço por item, seguindo-se a aplicação, quando cabível, dos critérios de desempate, benefícios legais às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, negociação, julgamento e demais procedimentos previstos neste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À ETAPA COMPETITIVA, DAS PRORROGAÇÕES, DA DESCONEXÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Na hipótese de ocorrência de falhas operacionais, indisponibilidade do sistema eletrônico ou qualquer evento superveniente que comprometa a regularidade da etapa competitiva, o Pregoeiro adotará as providências necessárias à preservação da isonomia, da competitividade, da transparência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Não serão admitidos dois ou mais lances de idêntico valor quando o sistema eletrônico não permitir seu registro, prevalecendo, para fins de classificação, aquele que houver sido recebido e registrado primeiro pela plataforma.

8.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado para cada item, permanecendo resguardada a identidade do respectivo autor enquanto perdurar o sigilo estabelecido pelo sistema eletrônico.

8.1. DA DESCONEXÃO E DAS FALHAS DO SISTEMA

8.4. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos e registrados normalmente, sem prejuízo dos atos praticados durante o período de desconexão.

8.5. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por período superior a 10 (dez) minutos e comprometa a regular condução da sessão pública, esta poderá ser suspensa, sendo sua retomada previamente comunicada aos participantes por meio do sistema eletrônico, com indicação da nova data e horário, observada antecedência suficiente para assegurar o conhecimento dos interessados.

8.5.1. A suspensão e a retomada da sessão serão registradas no sistema e nos autos do procedimento, com indicação das circunstâncias que lhes deram causa.

8.6. Na ocorrência de indisponibilidade geral do sistema eletrônico que impossibilite a apresentação de propostas, lances ou manifestações pelos licitantes, o Pregoeiro adotará as providências necessárias à preservação dos atos regularmente praticados, podendo suspender e reagendar a sessão quando necessário.

8.7. O licitante que não apresentar lances durante a etapa competitiva permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta originalmente cadastrada, desde que esta tenha sido regularmente classificada e permaneça válida para fins de julgamento.

8.2. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.8. Nos itens em que não houver participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, será assegurado, quando cabível, o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais para sua aplicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.9. Para fins do exercício do direito de preferência, considerar-se-á empate a situação em que as propostas apresentadas por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada apresentada por licitante que não faça jus ao referido benefício.

8.10. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contado da convocação realizada pelo sistema, sob pena de preclusão.

8.11. Não sendo exercido o direito de preferência pela primeira Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte convocada, serão chamadas, sucessivamente, as demais licitantes enquadradas na situação de empate prevista no item 8.9, observada a respectiva ordem de classificação.

8.12. Na hipótese de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9, o sistema eletrônico adotará o procedimento pertinente para definição da ordem em que poderão exercer o direito de preferência, observadas a legislação e as funcionalidades da plataforma.

8.13. O tratamento favorecido previsto nesta seção somente será concedido aos licitantes que comprovem o atendimento das condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, não constituindo a mera declaração de enquadramento direito absoluto à fruição dos benefícios quando ausentes os respectivos pressupostos legais.

8.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.14. Após a aplicação das regras de preferência previstas na legislação, eventual empate entre propostas será solucionado mediante aplicação sucessiva dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e

IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.15. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 8.14, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

8.16. Os critérios previstos nos itens anteriores serão aplicados somente quando presentes os respectivos pressupostos legais e houver elementos suficientes para sua aferição objetiva.

8.17. Na hipótese de persistência de situação de igualdade após a aplicação dos critérios legalmente previstos, o Pregoeiro adotará o procedimento admitido pela legislação e pelo sistema eletrônico para solução do empate, assegurando tratamento isonômico aos licitantes envolvidos.

8.4. DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA

8.18. Eventual margem de preferência para bens manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, bem como outras preferências legalmente instituídas, somente será aplicada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



quando houver fundamento legal e regulamentar vigente e quando efetivamente incidente sobre o objeto desta licitação, observados os requisitos, limites e procedimentos estabelecidos na legislação pertinente.

8.19. A aplicação de margem de preferência, quando cabível, não afastará a obrigação de o produto ofertado atender integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.5. DA NEGOCIAÇÃO

8.20. Encerrada a etapa competitiva e aplicados, quando cabíveis, os critérios de preferência e desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, buscando a obtenção de preço mais vantajoso para a Administração.

8.21. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma transparente e registrada, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes na forma disponibilizada pela plataforma.

8.22. A negociação não poderá resultar em alteração das especificações essenciais do objeto, redução dos requisitos mínimos de qualidade, modificação indevida das condições de fornecimento ou concessão de vantagem incompatível com o tratamento isonômico dos participantes.

8.23. A negociação poderá abranger a redução do preço ofertado, inclusive quando a proposta inicialmente classificada em primeiro lugar estiver abaixo do valor máximo estimado pela Administração, sempre com o objetivo de obtenção de condição mais vantajosa para o interesse público.

8.24. O licitante não estará obrigado a aceitar valor inferior ao seu último lance, sem prejuízo da necessidade de sua proposta permanecer compatível com o preço máximo admitido e atender aos demais requisitos de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

8.25. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer superior ao preço máximo aceitável, o Pregoeiro promoverá a negociação para sua adequação, e, frustrada a negociação, a proposta será desclassificada, procedendo-se à análise do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.6. DA PROPOSTA READEQUADA

8.26. Encerrada a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último valor ofertado ou negociado, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação.

8.26.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pelo licitante antes do término do prazo original, devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro.

8.27. A proposta readequada deverá conter, no mínimo:

- a) identificação completa do licitante;
- b) número do Pregão Eletrônico;
- c) descrição do item ofertado;
- d) quantidade e unidade de fornecimento;
- e) valor unitário e valor total;
- f) marca e fabricante;
- g) modelo, linha ou referência comercial, quando aplicável;
- h) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 150 (cento e cinquenta) dias;
- i) declaração de que os preços compreendem todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto; e
- j) demais informações exigidas neste Edital e no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.28. Quando necessário à verificação da conformidade técnica ou da exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, catálogos, fichas técnicas, certificados de análises contábeis ou de calibração, documentos do fabricante, memória de cálculo, planilha de composição de preços ou outros elementos tecnicamente pertinentes, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.29. Os documentos técnicos exigidos em diligência deverão guardar correspondência com a marca, fabricante, modelo, linha ou referência comercial efetivamente indicados na proposta, não sendo admitida sua utilização para substituir indevidamente o produto originalmente ofertado após a fase competitiva.

8.30. A proposta readequada não poderá apresentar preço unitário superior ao último valor regularmente ofertado ou negociado para o respectivo item, nem modificar as condições essenciais da proposta que serviu de fundamento à participação do licitante na etapa competitiva.

8.31. Eventuais diferenças decorrentes exclusivamente de arredondamentos matemáticos poderão ser objeto de saneamento pelo Pregoeiro, desde que não impliquem majoração indevida do preço ou alteração substancial da proposta.

8.32. Recebida a proposta readequada, o Pregoeiro procederá ao exame de sua aceitabilidade e conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8.33. Considerada aceitável a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será promovida a análise de sua habilitação, na forma estabelecida neste Edital.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerradas a etapa competitiva, a aplicação dos critérios de preferência e desempate e a negociação, quando cabíveis, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua adequação às especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como a compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos admitidos pela Administração.

9.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os requisitos técnicos, condições de fornecimento, qualidade mínima dos produtos e demais exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecer acima do orçamento estimado, mesmo após a negociação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
- f) apresentar produto cuja marca, fabricante, modelo, linha, referência, composição ou demais características técnicas, sejam incompatíveis com o item licitado; ou
- g) deixar de apresentar, após regular convocação e no prazo estabelecido, documento ou esclarecimento indispensável à comprovação da conformidade ou exequibilidade da proposta, ressalvadas as hipóteses de saneamento legalmente admitidas.

9.4. A desclassificação será sempre motivada pelo Pregoeiro e registrada no sistema eletrônico, com indicação objetiva da circunstância que fundamentou a decisão.

9.1. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE TÉCNICA

9.5. A análise da proposta compreenderá a verificação da compatibilidade entre o produto ofertado e as especificações técnicas mínimas estabelecidas para o respectivo item, não sendo suficiente a simples



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



reprodução genérica da descrição constante do Termo de Referência quando os demais elementos da proposta ou da documentação técnica demonstrarem incompatibilidade com o objeto.

9.6. Para os implementos agrícolas (Itens 01 e 02), serão verificadas, conforme aplicáveis:

- a) marca e fabricante;
- b) modelo, potência de motor (rabetta 15cv para ensiladeira completa com base B-611/616/640);
- c) estrutura da compactadora de silagem (2 eixos);
- d) garantia oferecida pelo fabricante e manuais de operação.

9.7. Para os insumos agrícolas (Itens 03 e 04), serão verificadas, conforme aplicáveis:

- a) composição química (calcário dolomítico; adubo NPK formulado 05-25-15);
- b) apresentação em sacos de 50 kg para o adubo NPK;
- c) registro perante o MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária), quando exigível.

9.8. Constitui condição indispensável de aceitabilidade e recebimento que todos os implementos e insumos agrícolas sejam novos, sem uso anterior, de primeiro uso e de fabricação regular.

9.2. DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

9.9. Para comprovação da conformidade do produto ofertado, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor, mediante diligência, documentos técnicos pertinentes, tais como:

- a) catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante do maquinário/insumo;
- b) certificado de conformidade ou análises químicas do calcário e adubo;
- c) registro no MAPA para os insumos;
- d) declaração de garantia do fabricante; e
- e) outros documentos tecnicamente idôneos capazes de comprovar as características do produto ofertado.

9.10. A documentação apresentada deverá corresponder à marca, ao fabricante, ao modelo, à linha ou à referência efetivamente indicados na proposta, quando existentes, não sendo admitida sua utilização para substituir indevidamente o produto ofertado após a fase competitiva.

9.11. O Pregoeiro poderá promover diligências diretamente nos bancos de dados, cadastros e sistemas oficiais dos órgãos de controle ou certificadores para confirmar a autenticidade e validade das informações apresentadas pelo licitante.

9.12. A ausência de informação que possa ser obtida ou esclarecida mediante diligência não ensejará, por si só, a desclassificação imediata da proposta, desde que o saneamento não implique alteração substancial do produto ofertado, modificação da proposta, concessão de vantagem indevida ou violação à isonomia.

9.3. DA ANÁLISE DOS PREÇOS E DA EXEQUIBILIDADE

9.13. O Pregoeiro verificará a compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido pela Administração para o respectivo item, observados o orçamento estimado, os preços de mercado e as demais referências constantes do processo administrativo.

9.14. A proposta que permanecer com preço superior ao valor máximo admitido para o item após a negociação será desclassificada.

9.15. A Administração poderá realizar diligências sempre que houver indícios concretos de inexecutabilidade, inconsistência relevante na formação do preço ou dúvida razoável quanto à capacidade de o licitante cumprir integralmente as obrigações pelo valor ofertado.

9.16. A análise da inexecutabilidade, considerando tratar-se de contratação para fornecimento de bens, será realizada à luz das circunstâncias concretas da proposta e do mercado, não sendo adotado, isoladamente,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



percentual matemático de redução em relação ao orçamento estimado como causa automática de desclassificação.

9.17. Constituem indícios que poderão justificar diligência quanto à exequibilidade, entre outros:

- a) preço significativamente inferior aos valores usualmente praticados no mercado para produto de características equivalentes;
- b) incompatibilidade aparente entre o preço ofertado e os custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;
- c) inconsistências relevantes entre a proposta, os documentos técnicos e os valores apresentados; ou
- d) preço que aparente não contemplar frete, transporte, tributos ou outros custos obrigatoriamente incluídos.

9.18. Identificados indícios de inexequibilidade, será oportunizado ao licitante demonstrar a viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação.

9.19. Para fins da comprovação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá solicitar, conforme a natureza da dúvida:

- a) planilha ou demonstrativo de composição do preço;
- b) memória de cálculo;
- c) notas fiscais de aquisição ou de operações anteriores referentes aos mesmos produtos ou produtos equivalentes;
- d) cotações ou propostas de fornecedores;
- e) documentos relativos a custos de transporte e logística; e
- f) quaisquer outros documentos idôneos aptos a demonstrar a exequibilidade do preço.

9.20. A eventual apresentação de notas fiscais para comprovação da exequibilidade deverá guardar pertinência com o produto ofertado e com o período necessário à análise, não sendo admitida exigência meramente formal de documento que não contribua efetivamente para demonstrar a viabilidade da proposta.

9.21. A comprovação de exequibilidade deverá demonstrar que o preço ofertado comporta todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive aquisição dos produtos, tributos, encargos, frete, transporte, carga e descarga, além dos demais custos diretos e indiretos incidentes.

9.22. Não será desclassificada proposta exclusivamente pelo fato de apresentar expressiva redução em relação ao valor estimado, quando o licitante demonstrar, mediante elementos objetivos e idôneos, possuir condições efetivas de executar integralmente o objeto pelo preço ofertado.

9.23. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

9.23.0 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio de documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação.

9.23.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada antes do seu término, devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro.

9.24. A diligência poderá ser utilizada para complementar informações acerca de documentos já apresentados ou para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como para esclarecer circunstâncias existentes à época da abertura do certame, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

9.25. Não será admitida diligência destinada a permitir alteração substancial da proposta, inclusão posterior de condição essencial inexistente à época própria, substituição indevida do produto originalmente ofertado ou qualquer providência que resulte em vantagem competitiva incompatível com a isonomia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.26. Quando a análise técnica demandar manifestação especializada, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio do setor requisitante, da equipe técnica ou de servidor que detenha conhecimento pertinente ao objeto, permanecendo sob sua responsabilidade a condução dos atos de julgamento que lhe competirem.

9.27. Quando a realização de diligência exigir suspensão da sessão pública, o Pregoeiro comunicará aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para retomada dos trabalhos, assegurada publicidade suficiente da convocação.

9.28 DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO EXAME DA PROPOSTA SUBSEQUENTE

9.28.1 Se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a identificação de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

9.29. Na análise da proposta subsequente, serão novamente observadas, quando cabíveis, as regras relativas ao tratamento favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aos critérios de desempate, à negociação, à aceitabilidade, à conformidade técnica e à exequibilidade.

9.30. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante subsequente para obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, observadas as mesmas condições e limites estabelecidos neste Edital.

9.31 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.31.1 Será considerada aceita a proposta que, após as análises e eventuais diligências, atender cumulativamente:

- a) às especificações técnicas do respectivo item;
- b) às exigências de qualidade e regulamentação aplicáveis;
- c) às condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência;
- d) ao preço máximo admitido pela Administração;
- e) aos requisitos de exequibilidade, quando submetida à respectiva análise; e
- f) às demais disposições deste Edital e de seus Anexos.

9.32. A aceitação da proposta não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela efetiva conformidade dos produtos no momento da entrega, permanecendo sujeitos à inspeção, recusa e substituição nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.33. Encerrada a análise e considerada aceita a proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante provisoriamente vencedor, na forma estabelecida no capítulo próprio deste Edital.

9.34 . DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.34.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida dos licitantes garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor total da proposta apresentada pelo licitante, considerada a soma dos valores totais dos itens para os quais efetivamente apresentar proposta.

9.34.2. Para fins de cálculo da garantia, não será utilizado o valor global estimado da licitação, salvo na hipótese de o licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens, caso em que a base de cálculo corresponderá ao valor total de sua própria proposta.

9.34.3. Quando o licitante participar de apenas parte dos itens, a garantia corresponderá a 1% (um por cento) da soma dos valores totais de todos os itens por ele efetivamente ofertados, conforme sua proposta apresentada no certame.

9.34.4. A garantia deverá ser apresentada no momento estabelecido neste Edital para comprovação do requisito de pré-habilitação, devendo permanecer válida durante o prazo de validade da proposta e observar as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.34.5 A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, mediante uma das modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) seguro-garantia (seguro da proposta);
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, quando admitido pela legislação vigente.

9.35. Na hipótese de caução em dinheiro, o recolhimento será realizado na conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – PA, devendo o licitante apresentar o respectivo comprovante na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

9.36 Quando a garantia for prestada mediante seguro-garantia, o licitante deverá apresentar a respectiva apólice e, quando necessário à comprovação de sua regular constituição, o documento comprobatório do pagamento do prêmio, devendo a cobertura contemplar as obrigações assumidas pelo licitante durante o período de validade da proposta.

9.37 A garantia apresentada deverá permitir a identificação inequívoca:

- a) do licitante garantido;
- b) do procedimento licitatório a que se refere;
- c) do valor garantido;
- d) da modalidade utilizada;
- e) do prazo de validade, quando aplicável; e
- f) da instituição garantidora, quando for o caso.

9.38 A ausência de apresentação da garantia de proposta, sua apresentação em valor inferior ao exigido ou em modalidade incompatível com a legislação e com este Edital será analisada de acordo com sua natureza e com a possibilidade legal de saneamento, não sendo admitida a constituição extemporânea de garantia quando isso representar atendimento posterior de requisito que deveria existir no momento próprio.

9.39. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme estabelece o art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.40. A garantia de proposta poderá ser executada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.41. A exigência de garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo dispensada a garantia de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência. A garantia de proposta também não afasta nem substitui a garantia dos produtos fornecidos (garantia técnica de fábrica).

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerradas a etapa competitiva, a aplicação dos critérios de preferência e desempate e a negociação, quando cabíveis, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta final readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. A prorrogação não constitui direito automático do licitante e dependerá de decisão do Pregoeiro, consideradas as circunstâncias apresentadas e a necessidade de preservação do regular andamento do certame.

10.2. DA FORMA E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

10.2.1 A proposta final readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara, precisa e legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas que comprometam sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador regularmente constituído, admitida assinatura eletrônica ou digital juridicamente válida.

10.2.2 A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) razão social, nome fantasia, quando houver, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b) número e identificação do Pregão Eletrônico;
- c) número do item;
- d) descrição completa do produto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
- e) unidade de fornecimento e quantidade estimada;
- f) marca e fabricante;
- g) modelo, linha, referência ou identificação comercial do produto, quando aplicável;
- h) valor unitário de cada item, expresso em moeda corrente nacional;
- i) valor total de cada item, correspondente à multiplicação do valor unitário pela respectiva quantidade estimada;
- j) valor total da proposta, correspondente à soma dos valores totais dos itens para os quais o licitante tenha apresentado proposta final;
- k) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de sua apresentação;
- l) indicação do banco, agência e conta bancária de titularidade do licitante para fins de pagamento;
- m) declaração de que os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto; e
- n) demais informações e declarações exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.4. Para os implementos e insumos agrícolas, a proposta deverá permitir a perfeita identificação do produto ofertado e demonstrar sua compatibilidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

10.5. O licitante deverá declarar ciência de que os produtos a serem entregues serão novos, sem uso, de primeiro uso, de fabricação regular e em perfeito estado, atendendo integralmente aos prazos de garantia e demais exigências regulamentares.

10.7. DOS PREÇOS DA PROPOSTA FINAL

10.7.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, devendo constar os valores unitários e totais dos itens e o valor total da proposta.

10.8. O valor total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, correspondendo exclusivamente à soma dos itens efetivamente ofertados pelo licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.9. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se às correções matemáticas necessárias, desde que não resulte em majoração do valor unitário decorrente do último lance ou da negociação.

10.10. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.11. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive aquisição dos produtos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, transporte, frete, carga, descarga, seguros, deslocamentos, despesas administrativas, lucro e demais custos diretos ou indiretos incidentes.

10.12. Deverão estar incluídos nos preços, ainda, todos os custos logísticos necessários à entrega integral e adequada na sede do Município de Pau D'Arco - PA, vedada qualquer cobrança adicional posterior.

10.13. O licitante deverá considerar na formação de seus preços que não haverá quantitativo mínimo por Ordem de Fornecimento, podendo ser requisitada inclusive 01 (uma) unidade de determinado item, não sendo admitido condicionamento a pedido mínimo, faturamento mínimo, formação de carga ou cobrança adicional de frete.

10.14. A proposta final deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto desta licitação, não podendo conter alternativas de preço, marca, modelo, condições de fornecimento ou qualquer outra disposição que conduza a mais de um resultado ou prejudique o julgamento objetivo.

10.15. Todas as especificações constantes da proposta, especialmente marca, fabricante, modelo, linha, referência, tipo e demais características técnicas declaradas, vinculam o licitante e, posteriormente, a CONTRATADA.

10.16. Não será admitida proposta que estabeleça vínculo ou dependência em relação à proposta de outro licitante, que condicione o fornecimento a circunstância não prevista neste Edital ou que imponha condições incompatíveis com o Termo de Referência.

10.17. A proposta final readequada deverá guardar correspondência com o último lance válido ou com o valor final negociado, não podendo apresentar preço unitário superior ao valor resultante da etapa competitiva para o respectivo item.

10.18. A proposta final integrará os autos do processo licitatório e vinculará a futura contratação, sendo considerada para fins de fiscalização da execução, recebimento do objeto e eventual apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.

10.19. O licitante deverá comprovar a prestação da garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor total de sua própria proposta, calculada exclusivamente sobre a soma dos valores totais dos itens para os quais tenha efetivamente apresentado proposta, nos termos e no momento estabelecidos neste Edital para o requisito de pré-habilitação.

10.20. Para fins de apuração do valor da garantia, não será considerado automaticamente o valor global estimado da licitação, mas o valor total da proposta do respectivo licitante, correspondente aos itens em que participar.

10.21. A garantia deverá observar integralmente as modalidades, condições, validade, forma de comprovação, hipóteses de execução e regras de devolução estabelecidas no capítulo próprio deste Edital, não sendo necessária a repetição de sua apresentação caso já tenha sido regularmente comprovada no sistema.

10.22. Quando houver necessidade de adequação meramente matemática da garantia em decorrência de situação admitida neste Edital, o Pregoeiro observará os limites legais de saneamento, sendo vedada a constituição extemporânea de requisito que deveria existir no momento próprio.

10.23. Quando houver indícios concretos de inexecutabilidade, o Pregoeiro poderá determinar que o licitante apresente, juntamente com a proposta readequada ou em diligência específica, documentos destinados à demonstração da viabilidade econômica dos preços ofertados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.24. Para essa finalidade poderão ser exigidos, conforme o caso: planilha de composição de custos, memória de cálculo, notas fiscais de aquisição de produtos equivalentes, cotações de fornecedores, comprovantes de custos logísticos ou outros documentos idôneos.

10.25. A composição deverá considerar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, aquisição, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre a execução.

10.27. A redução superior a 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor estimado pela Administração poderá ser considerada indício relevante para realização de diligência, mas não constituirá, isoladamente, causa automática de desclassificação, devendo ser oportunizada ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta.

10.28. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados de análises, declarações do fabricante ou outros documentos necessários à comprovação das características do produto ofertado, observado o procedimento de diligência estabelecido neste Edital.

10.29. Os documentos complementares deverão corresponder à marca, fabricante, modelo, linha ou referência indicados na proposta, não sendo admitida sua apresentação com a finalidade de substituir indevidamente o produto originalmente ofertado após a fase competitiva.

10.30. A ausência de documento complementar solicitado pelo Pregoeiro, quando indispensável à comprovação da conformidade da proposta e não passível de saneamento, poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão fundamentada.

10.31. Encerrada a análise da proposta final e considerada esta aceitável, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de habilitação, observadas as disposições do capítulo seguinte.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas à participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, ainda, aos cadastros oficiais (CEIS, CNEP, CNJ Improbidade, TCU Inidôneos).

11.1.4. As consultas aos cadastros oficiais serão realizadas em nome da pessoa jurídica licitante e, quando juridicamente aplicável, de seus responsáveis ou sócios.

11.1.5. Constatada a existência de sanção vigente e efetivamente impeditiva, o Pregoeiro declarará a inabilidade do licitante por ausência de condição de participação.

11.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, compreendendo as seguintes dimensões: Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica; e demais documentos ou declarações exigidos.

11.2.1. É dever do licitante manter atualizadas, no referido portal, todas as comprovações exigidas, de modo que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou, alternativamente, encaminhar a documentação atualizada em conjunto com a proposta comercial.

11.3. Em caso de participação sob a forma de consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, salvo se constituído exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte.

11.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares para confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade dos documentos digitais apresentados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que contenham CNPJ ou CPF divergentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e justificadas.

11.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da filial que efetivamente participará, exceto se os documentos forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens subsequentes para fins de habilitação.

11.11. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta apresentada pelo próprio licitante, calculada sobre a soma dos valores totais dos itens para os quais efetivamente tenha apresentado proposta, observadas as condições estabelecidas no capítulo próprio deste Edital.

12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será realizada nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos válidos e regulares:

12.1.1. Prova de inscrição no CNPJ, acompanhada do respectivo Quadro de Sócios e Administradores (QSA);

12.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, compatível com o ramo de atividade correspondente ao objeto;

12.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União);

12.1.4. Prova de regularidade perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

12.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

12.1.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; e

12.1.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (prazo de 5 dias úteis, prorrogáveis, para regularização após ser declarada vencedora).

12.3. As certidões apresentadas deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de sua verificação. O Pregoeiro poderá consultar os sítios eletrônicos oficiais para verificar a validade ou autenticidade das certidões.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. A qualificação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica do licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Na hipótese de a certidão não indicar prazo de validade, será considerada válida quando emitida em período não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

13.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante, desde que seja demonstrada, em plano de recuperação homologado judicialmente, sua aptidão econômico-financeira.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.4. O licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais demonstrações contábeis exigíveis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.10. A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será aferida objetivamente mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,00 (um), calculados a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

13.11. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado correspondente aos itens para os quais esteja sendo analisada sua habilitação.

13.12. Sem prejuízo dos índices, será exigido Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens arrematados. Para fins de aferição da exigência patrimonial, a base de cálculo será a soma dos valores estimados dos itens em que o licitante for provisoriamente vencedor no certame, e não o valor global estimado de todos os 04 itens da licitação, caso não concorra a todos.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional do licitante será realizada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que o licitante forneceu ou fornece, de forma satisfatória, bens de natureza e características compatíveis com o objeto desta licitação, tais como implementos agrícolas, tratores, maquinários rurais ou insumos e corretivos agrícolas (calcário dolomítico, fertilizantes, adubos NPK ou correlatos), nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Fica expressamente determinado que a comprovação de aptidão técnica será realizada mediante a apresentação de atestados compatíveis em quantidade e características com o objeto, sendo que NÃO haverá exigência de percentuais mínimos de comprovação ou limites quantitativos mínimos nos atestados apresentados, bastando a demonstração de experiência prévia compatível. Será admitido, em todos os casos, o somatório de atestados de capacidade técnica, independentemente de terem sido emitidos por pessoas jurídicas distintas.

14.3. Os atestados deverão conter elementos suficientes para permitir a identificação e a avaliação da experiência comprovada, contendo identificação da emitente, CNPJ do licitante, descrição e quantitativos dos bens fornecidos, período do fornecimento e atestado de execução satisfatória das obrigações.

14.4. Não será exigida identidade absoluta entre os produtos constantes dos atestados e as medidas ou especificações dos itens desta licitação, sendo suficiente a comprovação de experiência em fornecimentos semelhantes e tecnicamente compatíveis com o ramo do objeto.

14.5. O licitante deverá demonstrar que exerce atividade econômica compatível com o fornecimento do objeto licitado, mediante análise de seu ato constitutivo, objeto social e CNPJ, contendo em seu ramo de atividade o comércio ou fornecimento de máquinas, implementos agrícolas, ferramentas ou insumos químicos, corretivos e fertilizantes agrícolas.

14.6. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, veracidade e efetiva execução das informações constantes dos atestados de capacidade técnica apresentados, podendo solicitar notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou empenhos vinculados aos atestados.

14.10. O licitante deverá possuir capacidade operacional, comercial e logística compatível com o objeto, suficiente para assegurar o fornecimento dos produtos nos quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, inclusive diante da possibilidade de emissão de Ordens de Fornecimento para uma única unidade, sem exigência de quantitativo mínimo por pedido.



15. DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS JUNTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Além dos documentos exigidos para comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar as declarações e documentos complementares previstos neste tópico, devidamente assinados por seu representante legal.

15.2. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do certame, por meio da qual o licitante declare conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais Anexos, bem como declare a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou contratação.

15.3. Declaração de cumprimento das disposições constitucionais relativas ao trabalho do menor (art. 7º, XXXIII, CF e art. 68, VI, Lei nº 14.133/2021).

15.4. Declaração de elaboração independente da proposta (Anexo IV).

15.5. Declaração de enquadramento empresarial (porte da empresa - ME/EPP/MEI, nos termos da LC nº 123/2006).

15.6. Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar (art. 14, Lei nº 14.133/2021).

15.7. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de veracidade documental (art. 63, I, Lei nº 14.133/2021).

15.8. Declaração de integridade, prevenção à fraude e à corrupção e proteção de dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

15.9. Declaração de ciência e submissão às diligências (art. 64, Lei nº 14.133/2021).

15.10. Declaração de observância da legislação aplicável (trabalhista, fiscal, consumerista e de segurança do trabalho).

15.11. O licitante deverá apresentar Declaração de Compromisso de Atendimento às Especificações Técnicas, declarando expressamente que, caso contratado, fornecerá exclusivamente produtos que atendam integralmente às especificações, características, condições de qualidade, segurança e desempenho estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. A declaração deve consignar o compromisso de que os implementos agrícolas (ensiladeira e compactadora) e os insumos (calcário e adubo) fornecidos serão novos, de primeiro uso, de fabricação regular e recente, e em perfeito estado de funcionamento.

15.12. O licitante deverá declarar ciência de que os produtos entregues estarão sujeitos à inspeção e conferência pela fiscalização da CONTRATANTE, inclusive quanto à marca, modelo, características, conformidade química e física, integridade e correto funcionamento dos equipamentos.

15.18. Declaração de Responsabilidade Ambiental: O licitante deverá apresentar declaração de que conhece e se compromete a cumprir, durante a execução contratual, as normas de destinação adequada de resíduos e embalagens vazias decorrentes da utilização dos insumos agrícolas (fertilizantes e calcário), bem como a correta utilização dos produtos e manejo adequado, nos termos das leis vigentes de proteção ao meio ambiente e sustentabilidade no campo.

16. DOS RECURSOS

16.1. O sistema eletrônico disponibilizará 02 (dois) momentos distintos para manifestação da intenção de recorrer: concluída a fase de julgamento das propostas (prazo de 10 minutos para manifestação em campo próprio) e concluída a análise da habilitação (prazo de 10 minutos para manifestação no sistema), na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo de 03 (três) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



16.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico poderá ser reaberta sempre que se fizer necessária a retomada de atos ou fases do procedimento licitatório (como anulação de atos, desclassificação superveniente, inabilitação por recurso, etc.), assegurando-se aos licitantes interessados o acompanhamento dos atos praticados por meio do Portal de Compras Públicas.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Pregoeiro encaminhará o certame para a autoridade competente para que proceda com a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, respaldado por pareceres técnicos e jurídicos.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Em razão da natureza do objeto e da execução do fornecimento, não haverá exigência de garantia de execução do contrato, permanecendo dispensada conforme estabelecido no Termo de Referência.

20. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

20.1. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação expedida pela Administração, prorrogável uma única vez por igual período.

20.10. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.13. Os quantitativos registrados representam estimativas destinadas ao planejamento das contratações, inexistindo obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

20.20. Prazos de Fornecimento da ARP: O prazo máximo para entrega dos implementos e insumos agrícolas é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura. As entregas deverão ser feitas livres de custos logísticos adicionais na sede do Município de Pau D'Arco - PA.

20.27. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratação poderá ser formalizada por meio de Termo de Contrato ou instrumento equivalente (como Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento), observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de caracterização de recusa injustificada e aplicação de sanções.

21.14. As contratações serão realizadas sob demanda e de forma parcelada, não havendo quantitativo mínimo obrigatório por pedido, podendo a Ordem de Fornecimento contemplar inclusive 01 (uma) unidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



21.15. O prazo de entrega do objeto do contrato é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, em perfeitas condições de uso, sem uso anterior, novos e em conformidade com as especificações.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. Os preços inicialmente registrados e contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta comercial, em conformidade com a legislação federal aplicável.

22.2. Transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

22.3. Independentemente de reajuste ordinário, poderá ser reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços) na ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O recebimento dos produtos fornecidos será realizado por servidor ou fiscal formalmente designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando as etapas provisória e definitiva previstas na Lei nº 14.133/2021.

23.3. Etapas de Recebimento:

a) Recebimento Provisório: efetuado no ato da entrega, por servidor designado, para conferência de quantidade e integridade inicial;

b) Recebimento Definitivo: realizado após análise técnica detalhada no prazo de até 05 (cinco) dias, que atestará se os implementos (ensiladeira e compactadora) e insumos (calcário e adubo) cumprem integralmente as exigências de qualidade e especificações constantes do Termo de Referência.

23.7. Em caso de desconformidade, defeito ou avaria, os produtos deverão ser integralmente substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação correspondente, sem ônus para o Município.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Constituem obrigações da Contratada fornecer os implementos agrícolas (ensiladeira com motor 15cv e compactadora/ensacadeira 2 eixos) e os insumos agrícolas (calcário dolomítico e adubo formulado 05-25-15 NPK) novos, sem uso anterior, de primeiro uso, de fabricação regular e recente, em perfeita conformidade com as descrições técnicas, quantidades e condições previstas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e no Convênio nº 001/2026 - SEAF/PA.

24.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, tributação, embalagem, transporte, frete, carga, descarga e entrega dos produtos na sede do Município de Pau D'Arco - PA, sem quaisquer cobranças ou custos adicionais para a Administração.

24.3. Realizar as entregas dos produtos em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo o atendimento integral das demandas.

24.4. Substituir imediatamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, os produtos ou equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, inconsistências químicas ou físicas, ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência, sem custos para a Contratante.

24.5. Manter, durante toda a vigência da ARP e das contratações decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 25.1. Constituem obrigações da Contratante receber os implementos e insumos agrícolas fornecidos, atestando a quantidade e a qualidade por meio dos recebimentos provisório e definitivo.
- 25.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, notificando a Contratada sobre falhas ou irregularidades identificadas.
- 25.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Edital, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 25.4. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, detalhando os itens e quantitativos demandados de acordo com a necessidade real da Secretaria Municipal de Agricultura.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.
- 26.2. O faturamento corresponderá exclusivamente aos itens efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, não sendo admitido faturamento ou pagamento antecipado em nenhuma hipótese.
- 26.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:
- a) Advertência por inexecução parcial que não resulte em prejuízos graves;
 - b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela em mora, limitada a 10% do valor correspondente;
 - c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial não executado do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município por período de até 03 (três) anos; e
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perante a Administração de todos os entes federativos, por período de 03 (três) a 06 (seis) anos.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 28.1. As partes declaram conhecer e obrigam-se a observar integralmente as normas de prevenção e combate à fraude e à corrupção previstas na legislação brasileira (Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 12.846/2013), comprometendo-se a agir com ética, integridade e boa-fé.

29. DEFINE-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS

- a) Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar vantagem para influenciar ação de servidor público;
- b) Prática Fraudulenta: falsificação ou omissão de fatos para influenciar o processo de licitação ou execução;
- c) Prática Concertada: acordo entre licitantes visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



d) Prática Coercitiva: causar danos ou ameaçar causar danos a pessoas ou propriedades para influenciar participação;

e) Prática Obstrutiva: destruir ou falsificar provas para impedir a apuração de alegações de fraudes.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

30.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, no Portal de Compras Públicas.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir os litígios decorrentes da licitação e das contratações dela resultantes que não puderem ser solucionados pela via administrativa, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

31.2. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas e na sede da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA, na Avenida Boa Sorte, s/nº.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Pau D'Arco – PA 11 de setembro de 2026.

Domingos Guedes Neto
Prefeito Municipal

Inacio dos Santos Silva
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal
Portaria nº 59/2026



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de implementos agrícolas e insumos agrícolas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pau D'Arco – PA, em execução ao Convênio nº 001/2026 – SEAF/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Pau D'Arco – PA possui economia fortemente baseada na agricultura familiar, sendo necessária a adoção de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da produção rural, melhoria das condições de trabalho no campo e aumento da produtividade agrícola.

A presente contratação visa atender ao Convênio nº 001/2026 firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SEAF/PA, destinado à aquisição de implementos agrícolas e insumos agrícolas para apoio aos produtores rurais do município, especialmente das regiões do **Projeto de Assentamento Magdalena Nicolina Rivetti e área da Fazenda Santa Lúcia**.

Os equipamentos permitirão melhorias na produção de silagem de milho e sorgo, contribuindo diretamente para a alimentação animal e fortalecimento da atividade pecuária local.

Os insumos agrícolas serão destinados à correção da acidez do solo e melhoria da fertilidade das áreas produtivas, favorecendo o desenvolvimento das culturas agrícolas e aumentando a produtividade das lavouras.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Ensiladeira completa com motor para rabeta 15cv e base B-611/616/640	Unidade	01
02	Compactadora/Ensacadeira de Silagem 2 eixos	Unidade	01
03	Calcário dolomítico	Tonelada	280
04	Adubo formulado 05-25-15	Saco 50kg	187

4. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para contratação é de R\$ 104.137,89 (cento e quatro mil cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme Plano de Trabalho do Convênio nº 001/2026.

ITEM	VALOR ESTIMADO
Ensiladeira Completa (Motor p/ rabeta 15cv, Base B-611/616/640)	R\$ 13.470,00
Compactadora/Ensacadeira de Silagem 2 eixos	R\$ 10.317,70
Calcário dolomítico	R\$ 33.600,00
Adubo formulado 05-25-15	R\$ 46.750,19
TOTAL GERAL	R\$ 104.137,89

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à espécie.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando maior competitividade e economicidade para a Administração Pública.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento, em local previamente indicado pela Administração.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas exigidas.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório

No ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos produtos.

b) Recebimento Definitivo

Após análise técnica e verificação da conformidade dos itens com as especificações previstas neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência;
- b) Substituir imediatamente os itens que apresentarem defeitos ou desconformidades;
- c) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e entrega;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos;
- e) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) Receber os produtos fornecidos;
- b) Fiscalizar a execução contratual;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Emitir as ordens de fornecimento necessárias.

12. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma financeiro e disponibilidade orçamentária.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

23– Secretaria Municipal de Agricultura

20.605.0009.2.064– Apoio à Agricultura Familiar

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

14. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal de Agricultura, observadas as disposições legais aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
Nº	Descrição do item	Marca	Unid.	Valor unitário	Valor global

A empresa: Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Prazo de início de execução do fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos objeto da presente contratação nos prazos estabelecidos pela Administração, observando o limite máximo de 3 (três) dias para produtos perecíveis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou solicitação formal, e de 5 (cinco) dias para os demais produtos não perecíveis, devendo os itens ser entregues em perfeitas condições de qualidade, acondicionamento, transporte e validade, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos que integram a contratação. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Qualquer solicitação emergencial ou excepcional deverá ser atendida pela Contratada, desde que tecnicamente viável, mediante comunicação formal e confirmação de disponibilidade operacional após solicitado mediante ordem de fornecimento de acordo com os termos estabelecidos no deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada. _____/uf todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA
GOVERNO DO POVO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
----	-------------------	---------	-----	----------------------	----------------

Subtotal de Custos Diretos
Encargos (XX%)
Despesas Operacionais (XX%)
Tributos (%)
Margem de Lucro (%)
CUSTO TOTAL FINAL (R\$)

DETALHAMENTO DOS IMPOSTOS – REGIMES TRIBUTÁRIOS

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
---------	-----------------------	--------------	-------------

SIMPLES NACIONAL (estimado 6%)

Tributação Unificada (DAS)

LUCRO PRESUMIDO

IRPJ

CSLL

PIS

COFINS

ISS (– estimado)

LUCRO REAL (estimado conforme lucro efetivo)

IRPJ (sobre lucro efetivo)

CSLL (sobre lucro efetivo)

PIS (não cumulativo)

COFINS (não cumulativo)

ISS

RESUMO COMPARATIVO DE REGIMES TRIBUTÁRIOS

REGIME TRIBUTÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE TRIBUTOS	VALOR DE TRIBUTOS (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
-------------------	------------------------------	-------------------------	-------------------

Simple Nacional

Lucro Presumido

Lucro Real



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de De 2026.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ 2026.

(Assinatura do responsável e CPF)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133, que cumpre todos os requisitos
para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF –**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

A empresa , _____, portador do CNPJ
nº _____, tendo como seu sócio representante _____ portador do
CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo
vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Pau D'arco, ou, em conformidade com
inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº
xxx/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PAU
D'ARCO E A EMPRESA XXXXXX CNPJ:
xx.xxx.xxx/xxxx-xx.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Pau D'Arco**, através da **Secretaria Municipal de Agricultura de Pau D'Arco - PA**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura, **Sr. Conceição Francisco Alves**, nomeado por meio da Portaria nº 004/2025-GPM/PD, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, têm justo e contratado o seguinte, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas e insumos agrícolas (ensiladeira completa, compactadora/ensacadeira de silagem, calcário dolomítico e adubo formulado 05-25-15), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pau D'Arco – PA, em execução ao Convênio nº 001/2026 – SEAF/PA, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Os itens e quantidades que constituem o objeto desta contratação, com os respectivos valores estimados com base no Plano de Trabalho aprovado no Convênio nº 001/2026, são os seguintes:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente ao somatório dos itens adjudicados à CONTRATADA, tendo como teto máximo estimado o valor de R\$ 104.137,89 (cento e quatro mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se do processo administrativo de licitação nº 9.2026-0024 PMPD, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, e fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado ou integral, conforme a demanda, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, não havendo compromisso de faturamento mínimo por solicitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitida pela contratante.

4.3. Os prazos estabelecidos no item 4.2 somente poderão ser prorrogados, excepcionalmente, mediante solicitação formal da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, acompanhada da respectiva justificativa e da comprovação do fato impeditivo ou de força maior, ficando a prorrogação condicionada à expressa aceitação da CONTRATANTE.

4.4. Não será admitida prorrogação quando o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATADA, deficiência de planejamento, insuficiência de estoque, problemas ordinários de logística ou qualquer circunstância inerente ao risco normal de sua atividade empresarial.

4.5. Os implementos agrícolas (ensiladeira e compactadora) e os insumos agrícolas (calcário e adubo) deverão ser entregues novos, sem uso, de primeiro uso, de fabricação regular e recente, em perfeitas condições de uso e funcionamento, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do Edital, deste Contrato e da proposta da CONTRATADA.

4.6. Os implementos agrícolas deverão possuir a respectiva garantia técnica oferecida pelo fabricante, e os insumos agrícolas deverão apresentar prazo de validade vigente na data de entrega, acondicionados em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, atendendo aos padrões de qualidade e rotulagem exigidos pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA).

4.7. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma livre de custos adicionais para a CONTRATANTE, correndo as despesas referentes ao transporte, seguro, frete, carga e descarga na sede municipal de Pau D'Arco - PA por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura operacional e logística suficiente para atender às Ordens de Fornecimento nos prazos estabelecidos, não podendo alegar posteriormente insuficiência de pessoal, estoque, transporte, equipamentos ou outros recursos ordinariamente necessários à execução do objeto como justificativa para o inadimplemento.

4.9. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, em estrita conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Recebimento Provisório: efetuado no ato da entrega por servidor designado pela Administração, para conferência quantitativa e verificação preliminar das condições físicas dos produtos e das embalagens; and

II - Recebimento Definitivo: realizado por comissão de recebimento ou servidor formalmente designado, no prazo de até 05 (cinco) dias, após análise técnica detalhada e verificação de conformidade dos itens com todas as especificações técnicas, exigências de qualidade e garantias constantes deste Contrato e do Termo de Referência.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, desconformidades, qualidade ou segurança dos produtos fornecidos, nem pelas demais obrigações decorrentes deste Contrato e da legislação aplicável, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. Os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, técnicas ou de qualidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.12. O descumprimento injustificado dos prazos, especificações ou demais condições estabelecidas nesta Cláusula caracterizará inadimplemento contratual e sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções previstas neste Contrato e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários e as demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.2. O prazo de vigência contratual deverá observar o período estabelecido no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Eventual prorrogação do prazo contratual somente será admitida quando houver hipótese legal aplicável ao caso concreto, mediante prévia justificativa, instrução processual própria e autorização da autoridade competente, não decorrendo automaticamente da vigência ou da eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e os demais documentos que integram a contratação;

II - emitir as Ordens de Fornecimento, Autorizações de Compra ou instrumentos equivalentes, contendo a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do objeto;

III - receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, neste Contrato e nos demais documentos integrantes da contratação, procedendo às verificações necessárias quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos itens fornecidos;

IV - notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, determinando sua substituição, correção ou adoção das demais providências cabíveis, total ou parcialmente, às expensas da CONTRATADA;

V - designar Gestor e Fiscal do Contrato, bem como seus respectivos substitutos, quando cabível, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

VII - efetuar o pagamento à CONTRATADA correspondente aos itens efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, nos prazos, formas e condições estabelecidos neste Contrato, após o respectivo atesto e observadas as demais condições previstas para a liquidação da despesa;

VIII - aplicar à CONTRATADA, quando caracterizada infração administrativa, as sanções cabíveis, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IX - cientificar o órgão de representação judicial ou a Procuradoria competente do Município para adoção das medidas cabíveis quando o descumprimento das obrigações pela CONTRATADA exigir providências de natureza judicial;

X - emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução do ajuste, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, desde que relacionados às obrigações assumidas e não impliquem alteração indevida das condições da contratação;

XII - rejeitar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato ou na proposta da CONTRATADA, exigindo sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração;

XIII - adotar as providências necessárias à preservação do interesse público, da continuidade dos serviços públicos e do patrimônio municipal, quando constatado atraso, inadimplemento ou qualquer outra irregularidade na execução contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou dano decorrente da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros in decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, representantes ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade da Administração expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, de sua proposta e dos demais documentos integrantes da contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:

I - responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

II - comunicar formalmente à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento e antes do término do prazo estabelecido para a entrega, qualquer fato superveniente que possa impossibilitar ou comprometer o cumprimento da Ordem de Fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem que a mera comunicação implique prorrogação automática do prazo ou afastamento de eventual responsabilidade;

III - atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou por autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - substituir, corrigir ou sanar, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos nos quais forem constatados vícios, defeitos, avarias, divergências de especificações, irregularidades ou quaisquer outras desconformidades com as condições estabelecidas na contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação;

V - responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, observado o disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - manter sua regularidade fiscal, social e trabalhista durante a execução contratual e, quando não for possível sua verificação diretamente nos sistemas oficiais utilizados pela Administração, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou sempre que formalmente solicitado, os documentos necessários à comprovação de sua regularidade, especialmente: a) Certidão Conjunta Federal (Tributos e Dívida Ativa da União); b) CRF do FGTS; c) CNDT da Justiça do Trabalho; d) Certidão Estadual; e e) Certidão Municipal;

VII - manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo respectivo pagamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX - comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência anormal, acidente, irregularidade ou fato relevante relacionado ao fornecimento, transporte ou entrega dos produtos que possa comprometer a segurança, a qualidade ou a regular execução do objeto;

X - suspender, quando determinado pela CONTRATANTE, qualquer procedimento relacionado à execução do objeto que esteja sendo realizado em desacordo com as especificações técnicas, normas de segurança ou demais condições estabelecidas na contratação, adotando imediatamente as providências necessárias à sua regularização;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XI - cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as demais reservas legalmente previstas, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XII - comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, o cumprimento da reserva de cargos prevista no inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII - guardar sigilo sobre informações, documentos e dados de caráter reservado a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas;

XIV - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores ordinariamente previsíveis, devendo suportar as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, especialmente aquelas previstas no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV - cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto, bem como as normas técnicas, de segurança, ambientais e regulamentares pertinentes ao fornecimento dos implementos e insumos agrícolas;

XVI - fornecer exclusivamente implementos agrícolas e insumos agrícolas novos, sem uso e em perfeitas condições de uso/funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação;

XVII - garantir que os implementos agrícolas fornecidos possuam a respectiva garantia técnica de fábrica contra defeitos, e que os insumos agrícolas possuam prazo de validade em vigor, em embalagens originais e lacradas, devidamente rotuladas com as informações do fabricante e conformidade regulamentar;

XVIII - observar as boas práticas agrícolas e as orientações sobre a destinação ambientalmente correta de eventuais embalagens vazias e resíduos dos insumos fornecidos, em conformidade com as diretrizes e legislação ambiental vigente;

XIX - arcar integralmente com todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, frete, carregamento, descarregamento na sede municipal de Pau D'Arco - PA, seguros, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

XX - atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura nos prazos e quantidades demandados, não sendo admitidas recusas ou imposições de faturamento/quantidade mínima por entrega.

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - admitir, utilizar ou manter na execução do Contrato pessoa que se encontre em situação de impedimento ou incompatibilidade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses previstas em seu art. 14;

II - veicular publicidade acerca deste Contrato ou utilizar o nome, símbolos, marcas, imagens ou quaisquer elementos de identificação da CONTRATANTE para fins promocionais ou comerciais sem sua prévia e expressa autorização;

III - transferir ou ceder integralmente a terceiros a execução do objeto contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela Administração.

7.3. Da subcontratação:

7.3.1. A subcontratação somente será admitida excepcionalmente, de forma parcial, devidamente justificada e mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não comprometa a qualidade, a segurança, os prazos ou a adequada execução do objeto.

7.3.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, devendo eventual subcontratação restringir-se a atividades ou parcelas acessórias cuja execução por terceiro tenha sido previamente autorizada pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.3.3. A autorização dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da justificativa pertinente e da documentação necessária à comprovação da capacidade da subcontratada para executar a parcela que lhe será atribuída.

7.3.4. A subcontratação, ainda que autorizada, não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, permanecendo aquela integralmente responsável pela qualidade, regularidade e perfeita execução do objeto e pelos atos e omissões da subcontratada.

7.3.5. Aplicam-se à subcontratação os impedimentos e restrições estabelecidos no art. 122, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, formalmente designados pela CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições do Gestor do Contrato e das demais autoridades competentes.

8.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

8.3. No exercício de suas atribuições, caberá ao Fiscal do Contrato:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades observadas, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - informar ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas pertinentes, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - verificar se os implementos agrícolas e insumos agrícolas entregues correspondem aos itens efetivamente solicitados pela CONTRATANTE, conferindo os quantitativos, marcas, especificações técnicas, integridade física e conformidade química estabelecidos para cada item;

IV - verificar se os implementos agrícolas fornecidos são novos, sem uso, se possuem a respectiva garantia técnica de fábrica, e se os insumos agrícolas possuem prazo de validade em vigor e acondicionamento correto;

V - rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação, determinando à CONTRATADA sua substituição ou regularização no prazo previsto neste Contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

VI - conferir e atestar, após a verificação da regular execução e do recebimento definitivo do objeto, as Notas Fiscais ou documentos equivalentes apresentados pela CONTRATADA, para fins de liquidação e pagamento;

VII - comunicar ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente os atrasos, inadimplementos ou demais ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas ou a adoção de outras medidas previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A CONTRATADA deverá prestar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados, bem como proporcionar as condições necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto.

8.5. O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos vícios, defeitos, desconformidades e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observado o disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.7. As determinações e solicitações regularmente expedidas pela fiscalização relacionadas à execução do objeto deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos, sem prejuízo do direito de apresentar justificativas ou manifestações pelos meios administrativos cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Agricultura, vinculados à execução do Convênio nº 001/2026 – SEAF/PA, consignadas na dotação descrita a seguir:

- ÓRGÃO: 23 – Secretaria Municipal de Agricultura
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.0009.2.064 – Apoio à Agricultura Familiar
- ELEMENTOS DE DESPESAS:
 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Insumos - Itens 03 e 04)
 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Implementos - Itens 01 e 02)

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e das certidões de regularidade.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução/entrega do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) o pagamento será efetuado conforme os bens efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados pelo fiscal do contrato, com base nos valores unitários da proposta vencedora.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo/uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a variação acumulada correspondente ao período, exclusivamente em relação às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, quando legalmente cabíveis, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.4. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE poderá utilizar, para fins de cálculo, a última variação oficialmente conhecida, promovendo-se posteriormente os ajustes financeiros necessários quando da divulgação do índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne legalmente inaplicável à contratação, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou aquele determinado pela legislação vigente.

12.6. Na inexistência de índice substituto definido em lei ou regulamento, será adotado outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados ao objeto contratado, mediante formalização do instrumento juridicamente adequado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12.7. O reajuste será calculado exclusivamente sobre o saldo contratual sujeito à atualização, não incidindo sobre parcelas ou obrigações cuja execução deveria ter ocorrido anteriormente à data da anualidade, quando o atraso for imunizável à CONTRATADA.

12.8. O reajustamento poderá ser formalizado por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, quando não implicar alteração de outras condições contratuais, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multas contratuais:

a) Multa moratória: Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;

b) Multa por inexecução parcial: Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada do contrato, conforme a gravidade da infração;

c) Multa por inexecução total: No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) As multas serão graduadas conforme os critérios do art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021, considerando a gravidade da infração, o prejuízo causado, a vantagem auferida, a reincidência e a conduta do contratado;

e) A aplicação da multa não impede a rescisão contratual nem a indenização por perdas e danos, quando cabível.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade de Redenção - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação amigável, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Pau D'arco, em ____ de _____ 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____